www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 | Edição nº 2206A | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 6
Atos Administrativos 6
Editais de Pregão 6

FUMHAB | Habitação 6
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Louveira a seguir designada de **PREFEITURA**, e de outro lado, a **PROJETO MORIAH**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.668.169/0001-04, com sede na Rua José Alves, nº 234, Jd. Ana Luiza, Itupeva/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDUARDO VITOR RIBEIRO**, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:** Através do Decreto nº 6.485/2024, de 15 de abril de 2024, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso dos bens móveis públicos, conforme descrição abaixo:

PATRIMÔNIO	BEM MÓVEL
050252	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊ
050651	REFRIGERADOR DUPLEX
050905	CILINDRO DE GÁS P45
070157	BATEDEIRA
070337	SECADOR DE CABELO
070343	CADEIRA GIRATORIA DE COURVIN COM ESTRUTURA METALI
070344	CADEIRA GIRATORIA DE COURVIN COM ESTRUTURA METALI
070346	MONITOR DE VÍDEO LCD 20'
070347	MICROCOMPUTADOR
070348	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
070354	CADEIRA FIXA DE COURVIN COM ESTRUTURA METALICA
070356	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
070357	CADEIRA GIRATORIA DE TECIDO COM ESTRUTURA METALICA
070359	CADEIRA GIRATORIA DE TECIDO COM ESTRUTURA METALICA
070361	MICROCOMPUTADOR
070363	TRANSFORMADOR
070364	SWITCH 08 PORTAS
070382	CADEIRA FIXA DE COURVIN COM ESTRUTURA METALICA
070383	CADEIRA FIXA DE COURVIN COM ESTRUTURA METALICA
070389	TELEVISOR LCD 32"
070391	MONITOR DE VÍDEO LCD 15'
070392	CADEIRA DE MADEIRA PARA BEBÊ
070393	CADEIRA DE MADEIRA PARA BEBÊ
070396	FREEZER VERTICAL COM 01 PORTA
070406	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
070408	MÁQUINA FOTOGRÁFICA
070410	VENTILADOR DE PAREDE
070416	BEBE CONFORTO
070417	BEBE CONFORTO
070419	ARMARIO ALTO DE AÇO COM 02 PORTAS
070432	MESA DE MADEIRA PARA COZINHA CONTENDO 06 CADEIRA
070433	ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS
070434	TELEVISOR LCD 42"
070436	MESA DE MADEIRA REV. MELAMINA COM ESTRUTURA
070437	MESA DE MADEIRA REV. MELAMINA COM ESTRUTURA
070438	MESA DE MADEIRA REV. MELAMINA COM ESTRUTURA
070455	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
070779	ARMARIO ALTO DE MADEIRA COM 02 PORTAS
070865	VEÍCULO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA EHE-8036, CHASSI 9BD119609D1108919 - RENAVAN 00551871601 ANO/MODELO
072310	2013/2013. GAVETEIRO DE MADEIRA COM 03 GAVETAS COM RODÍZIOS
076358	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 15 KG
077309	CAMA AUXILIAR DE MADEIRA COM RODINHAS 80 CM
077311	CAMA AUXILIAR DE MADEIRA COM RODINHAS 80 CM
077314	BELICHE DE MADEIRA
077316	BELICHE DE MADEIRA
077317	BELICHE DE MADEIRA
077318	BELICHE DE MADEIRA
077398	ESTANTE DE MADEIRA COM 06 PRATELEIRAS
077401	ESTANTE DE MADEIRA COM 06 PRATELEIRAS
077405	ESTANTE DE MADEIRA COM 06 PRATELEIRAS
077406	ESTANTE DE MADEIRA COM 06 PRATELEIRAS
077910	REFRIGERADOR DUPLEX 386 LITROS
077914	SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 10 KG
077935	SOFÁ DE COURVIN COM 02 LUGARES MARROM
081511	GABINETE DE PIA DE MADEIRA COM 06 PORTAS E 04 GAVETA
081512	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊ
084360	SISTEMA DE ALARME DE MONITORAMENTO PARA CASA AB
085427	CAFETEIRA ELÉTRICA
085619	VENTILADOR DE PAREDE
085801	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL
086269	PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA

§ 1º A permissão de uso de que trata o caput dessa cláusula destina-se exclusivamente para utilização dos bens públicos por referida entidade, tendo por finalidade a execução das atividades e objetivos previstos nos termos vigentes a ações e serviços de proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional modalidade abrigo, no município de Louveira para crianças/adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, firmados com a Prefeitura Municipal de Louveira.

§ 2º É vedado à PERMISSIONÁRIA emprestar, ceder ou permitir que terceiros utilizem os bens objeto deste Termo de Permissão, salvo com o consentimento prévio e formal da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão que trata a cláusula anterior será gratuita, e a título precário, coincidindo com o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 009/2023 e seus referidos termos aditivos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Entidade Permissionária.

Parágrafo único: A permissão poderá ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado, não havendo necessidade de um novo Decreto Municipal, dentro das vigências dos referidos termos aditivos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reservado ao Município, no caso da dissolução da entidade, a faculdade de retomada dos bens, ou a doação para a Instituição com a mesma finalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Durante o período de vigência da permissão de uso, compete à PERMISSIONÁRIA:

I – Conservar e realizar a manutenção dos bens permitidos, em perfeitas condições;

II - Submeter-se à fiscalização do Permitente;

III - Arcar com as despesas da manutenção, bem como sua conservação;

IV - Responsabilizar-se, em caso de dano aos bens, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

V - Na eventualidade de furto ou roubo do equipamento, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de

conservação e funcionamento;

VI - Responder civil e criminalmente pelos danos que, em função da utilização dos bens, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

VII - Reponsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo de placa EHE-8036;

VIII - Utilizar o equipamento acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração dos bens, sem que a PREFEITURA o autorize, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da Permissão de Uso, a Permissionária se obriga a restituir os bens para a Municipalidade no estado em que o recebeu, salvo o desgaste de seu uso normal, independentemente de aviso ou notificação, caso não haja prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA, neste momento, declara estar ciente das disposições constantes do Decreto 6.482/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: A permissionária deverá submeter os profissionais que administrarem os equipamentos a capacitações e será de suas responsabilidades esses custos.

CLÁUSULA OITAVA: Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA NONA: E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Louveira, 26 de abril de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito do Município de Louveira

EDUARDO VITOR RIBEIRO

Presidente do Projeto MORIAH

Testemunhas:

Nome: Patrícia Silva Araújo

RG: XXXXXXX

Nome: Raphael de Oliveira Mello e Silva

RG: XXXXXXX

.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-252, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que o **GRUPO ESCOTEIRO LOUVEIRA – 518/SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob **nº 53.254.464/0001-90**, com sede na Rua Guiomar Bevilacqua, n° 31, Reserva das Videiras, Louveira-SP doravante denominado **PERMISSIONÁRIA,** representada por Sr. **Amauri Pisani Guimarães**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, n° XX, Bairro XXXXX, XXXXX-SP, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização de imóvel situado na **Fazenda Santo Antônio, (Casa ao lado da Tulha, próxima ao portão dois e estacionamento, consoante ao P.A 001552/2024, imagens anexas) localizada na Estrada das Rainhas, 2040 - Ponte Preta, Louveira - SP, CEP 13291-252 para realização de reuniões do Grupo Escoteiro Louveira**, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área do imóvel situado na Fazenda Santo Antônio, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: **realização de reuniões do Grupo de Escoteiro de Louveira**, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a cumprir os encargos decorrentes desta permissão, sob pena de imediata revogação.

§ 6º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§ 7º São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, além da segurança do local e dos participantes das atividades, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização

das atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes à sua participação nas atividades, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

§ 8º A presente permissão abrange apenas o imóvel objeto deste termo, conforme descrito nos autos do processo administrativo 001552/2024, sendo proibida a utilização de qualquer outro espaço circunscrito no complexo da Fazenda Santo Antônio, sem autorização da **PERMITENTE.**

III- DOS ENCARGOS

Enquanto perdurar a presente permissão, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a realizar a manutenção e pintura do imóvel, preservando suas características originais, além de promover:

a) A restauração e reforma do telhado;

b) A reforma ou substituição do portão;

c) O corte e manutenção do gramado;

d) A restauração do sistema elétrico e hidráulico do imóvel, com instalação do poste e relógio de energia próprio do imóvel, cujo valor de consumo deverá ser custeado pela PERMISSIONÀRIA.

e) Doação de 3 (três) cestas básicas mensais ao Fundo Social de Solidariedade, durante a vigência da permissão de uso.

IV - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

V - BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas além daquelas descritas na Cláusula III, serão submetidas pela **PERMISSIONÁRIA** à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

VI - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter **precário e oneroso com encargo**, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único**.** Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VII - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre as atividades.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 8 de maio de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito do Município de Louveira

AMAURI PISANI GUIMARÃES

Representante do Grupo Escoteiro Louveira - 518/SP

Testemunhas:

1. Vitoria da Costa Rizzetto

Auxiliar de Administração

2. Vera Lúcia Bellon

Auxiliar de Administração

.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxx SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA DOS VINHEDOS**, com sede na Estrada Francisco Pagotto, nº 1.322 – Bairro Capivari – Louveira/SP, CEP 13.290-546, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05.323.106/0001-40, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo Presidente, Sr. **Rodrigo Ramil Sforcini**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxxx, nº xxxxx – Bairro xxxxxx - xxxxxx/SP, a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante autorização disciplinada e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização da área de 18.468,69 m² (dezoito mil,

quatrocentos e sessenta e oito vírgula sessenta e nove metros quadros), contendo um campo de futebol, localizado dentro do loteamento denominado "Residencial Aziz Louveira", consoante matrícula imobiliária nº 77.716, Registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP, para fins de usufruto em favor da Associação dos Proprietários em Reserva dos Vinhedos, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário, gratuito e concedido pelo prazo de um ano, renovável por igual período mediante provocação do interessado, modificável e revogável unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, conforme prescreve o art. 177, § 3.º da Lei Orgânica do Município, visando substancialmente o interesse público.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: "área de esporte e lazer aos moradores", de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** e vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela PERMITENTE.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a PERMISSIONÁRIA, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§ 6º São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA além da segurança do local, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, pelos serviços prestados aos munícipes e ao público em geral, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, inerentes ao funcionamento da área esportiva e lazer pela Associação dos Proprietários em Reserva dos Vinhedos.

III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a PERMISSIONÁRIA para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – DAS BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a PERMISSIONÁRIA submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da PERMITENTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a PERMISSIONÁRIA.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso será outorgada em caráter precário e gratuito, pelo prazo de um ano, renovável por igual período mediante provocação do interessado, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a PERMISSIONÁRIA deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

À PERMISSIONÁRIA incumbe ao pagamento dos eventuais tributos incidentes, sob pena de revogação automática da presente permissão.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 29 de maio de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal de Louveira

RODRIGO RAMIL SFORCINI

Presidente da Associação dos Proprietários em Reserva dos Vinhedos - RG nº xxxxxxxxx

Testemunhas

Vitoria da Costa Rizzetto

Auxiliar de Administração

Vera Lúcia Bellon

Auxiliar de Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de Pregão

EVENTO DE ALTERAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

Onde se lê:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 02/2024
SOLICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO Nº 35/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de combustíveis, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no gerador de energia elétrica pertencente à Casa.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA
Dia 04/07/2024 às 08h00min
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 23/07/2024 às 09h59min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME
Dia 23/07/2024 às 10h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 04/07/2024, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas e pelo site: *https://pncp.gov.br*.

Leia-se:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 02/2024
SOLICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO Nº 35/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de combustíveis, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no gerador de energia elétrica pertencente à Casa.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA
Dia 15/07/2024 às 08h00min
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 25/07/2024 às 09h59min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME
Dia 25/07/2024 às 10h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 15/07/2024, no Quadro de Aviso de Licitações e na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira (Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP), no horário das 09 às 16 horas, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou na plataforma Compras.gov.br.

Louveira, 05 de julho de 2024.
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Extrato do Contrato Nº 004/2024
PROCESSO Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Habitação de Louveira, CNPJ 11.310.741/0001-95.
CONTRATADA: Axal Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ 09.009.054/0001-92
OBJETO: Prestação de serviços técnicos na área de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Básico e Executivo de empreendimento habitacional de interesse social em Louveira/SP.
VALOR: R$ 557.870,87 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
CÓDIGO DE RECURSOS E FONTES:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.01.02.16.482.0069.1141	4.4.90.51.00	04 - Recursos Próprios da Administração Indireta	R$ 27.893,54
04.01.02.16.482.0069.1141	4.4.90.51.00	07 - Operação de Crédito	R$ 529.977,33

VIGÊNCIA: 156 dias, podendo ser prorrogado

conforme legislação vigente.

MODALIDADE: Concorrência Pública.

ASSINATURA: 19/06/2024

DA CONTRATANTE:

GESTOR DO CONTRATO: Samuel Silas Caires Muniz, Coordenador de Habitação e Ação Social **FISCAL TÉCNICO:** José Eduardo Dallacqua Santiago, Engenheiro **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Júlio César de Mendonça, Assessor Técnico Superior

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente Fumhab
Rosilene Francisca Lima
Coordenadora Adm. e Financeira

.....